



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DECRETO Nº 1907/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

AMPLIA A ABRANGÊNCIA DO DECRETO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS no âmbito da Prefeitura Municipal de Campos Borges, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 70 Inc. IV da Lei Orgânica do Município, e Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

- Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo; pois amparado no artigo 9º da CF/88;
- Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;
- Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;
- Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 327 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;
- Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;
- Considerando que mesmo com os anúncios do Governo Federal referente a acordos com lideranças do movimento dos caminhoneiros, a paralização continua;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ampliada a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de CAMPOS BORGES, para além das situações já abrangidas pelo DECRETO MUNICIPAL nº1906/2018, suspender as aulas na rede pública municipal de educação partir da publicação deste decreto até que a situação do desabastecimento seja revertida;

Art. 2º - Ficam prorrogadas as medidas de que trata o presente Decreto nº1906/2018 por prazo indeterminado.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

Campos Borges/RS, 28 de maio de 2018.

Everardo da Silva Moraes

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Jorge da Silva

Secretário de Administração e Planejamento.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

